



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI ORDINÁRIA N.º 098/2.002, 26 DE JULHO DE 2.002.

CONCEDE CORREÇÃO DE SALÁRIOS AOS
SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

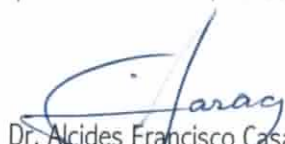
ARTIGO 1º - Fica concedido a partir do mês de setembro de 2.002, a correção salarial de 24,4610 %, referente a revisão geral anual do período de setembro de 1998 a agosto de 2.000, sobre a referência básica dos servidores públicos ativos do Poder Executivo do Município de Paulistânia.

ARTIGO 2º - As despesas oriundas desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e futuros

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Afixe-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 26 de julho de 2.002.


Dr. Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistânia - SP
Esta lei ordinária foi registrada sob nº 098 de 26 de julho de 2002
do Livro de Registro de Leis Ordinárias.
Paulistânia, aos 26 de julho de 2002

Ivan de Jesus da Silva
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03

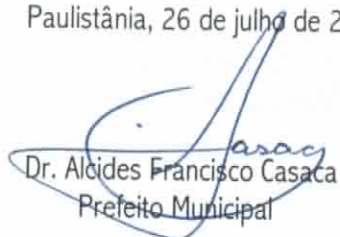


ANEXO III

TABELA DE REFERÊNCIA

Referência	Valor
01	R\$ 274,15
02	R\$ 315,27
03	R\$ 362,62
04	R\$ 417,45
05	R\$ 479,75
06	R\$ 575,70
07	R\$ 691,59
08	R\$ 831,15
09	R\$ 996,88
10	R\$ 1.196,26
11	R\$ 1.495,32
12	R\$ 1.869,15

Paulistânia, 26 de julho de 2.002.


Dr. Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal